



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHE
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$ 30.647,60)

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		24	BDJA	BOLACHA CASEIRA 350 GR	15,60	374,40
02		1000	UNID.	BOLINHA DE QUEIJO	1,40	1.400,00
03		10	KG	BOLO SALGADO	38,58	385,80
04		10	KG	BOLO SECO	42,98	429,80
05		300	UNID.	CACHORRO QUENTE PEQUENO	3,68	1.104,00
06		10	KG	CALÇA VIRADA	29,40	294,00
07		600	UNID.	CANUDINHO	1,50	900,00
08		1000	UNID.	COXINHAS	1,30	1.300,00
09		1000	UNID.	CROQUETE	1,30	1.300,00
10		50	KG	BOLO DE REQUEIJÃO	48,16	2.408,00
11		50	KG	CUCA DE FRUTA	29,58	1.479,00
12		10	KG	CUCA DE AÇUCAR	28,78	287,80
13		1000	UNID.	DOCINHOS TRADICIONAIS	1,50	1.500,00
14		500	UNID.	DOCINHOS FINOS	1,85	925,00
15		1000	UNID.	ENROLADINHO SALSICHA	1,32	1.320,00
16		1000	UNID.	EMPADINHA	1,42	1.420,00
17		600	UNID.	SALGADINHO FOLHADO	1,42	852,00
18		1000	UNID.	MINI PIZZA	1,66	1.660,00
19		500	UNID.	PÃO DE QUEIJO	2,82	1.410,00
20		1000	UNID.	RISOLES PEQUENO	1,36	1.360,00
21		1000	UNID.	SANDUICHE SIMPLES PEQUENO	1,62	1.620,00
22		10	KG	TORTA TRADICIONAL	51,80	518,00
23		600	UNID.	FOLHADO DOCE	1,42	852,00
24		10	KG	NEGA MALUCA RECHEADA	47,78	477,80
25		1000	UNID.	PASTELZINHO ASSADO	1,34	1.340,00
26		1000	UNID.	PASTELZINHO FRITO	1,30	1.300,00
27		1000	UNID.	SANDUICHINHO PRENSADO	1,88	1.880,00
28		10	KG	TORTAS ESPECIAIS	55,00	550,00
Valor Total						30.647,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para dar continuidade no Projeto de Capoeira já existente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde os objetivos são promover esta manifestação cultural afro-brasileira. A capoeira é uma atividade que combina elementos de dança, luta, música e história, portanto esta oficina contribuirá para a preservação e divulgação desta importante tradição cultural, proporcionando aos jovens um maior conhecimento e respeito pela história e herança cultural.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

Comprovação de prestação de serviço semelhante a um órgão Público ou Privado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega dos itens deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: PATRICIA LAUTERT

Gestor: JULIANO ROSA CÂMARA

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 30.647,60 (trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

12 - GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete desenvolver o projeto proposto, se responsabilizando por todo e qualquer dano causado a administração.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Não se aplica ao objeto.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

06.03 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

14.422.006.2.118.000 – Manutenção das Atividades Operacionais do CRAS;

33.90.39 - Fornecimento de Alimentação

Da **Lei Municipal**, nº 3.007, de **12 / 12 / 2024**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho e recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços.

Condor/RS, 10 de junho de 2025.

Patrícia Lautert
Responsável pela elaboração